



PREFEITURA  
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001587

Diário Oficial do Município - DOM

22/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Termo de Embargo

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023.

| AUTO DE INFRAÇÃO/<br>MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE | LOCAL/DATA/HORA<br>DO EMBARGO                                                                                                                                                                                                                | INFRAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                           | AUTUADO                                              | OBSEERVAÇÕES                                                                                      |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Embargo Nº 045/2026                      | Local:<br>Rua dos Canários,<br>Estância da Serra/ Toco<br>Preto, Engenho, Santa<br>Luzia/MG<br>Coordenadas Referência:<br>LAT-19.690845, LONG-<br>43.776669<br>Data de constatação da<br>infração: 06/04/2026<br>Hora da Infração:<br>14h27m | Supressão de vegetação<br>com indícios de<br>preparação da área<br>para implantação de<br>parcelamento irregular<br>do solo. | Emerson da Silva<br>Pinto<br>CPF: XXX.545.<br>536-XX | Ficam suspensas novas<br>intervenções ambientais<br>na área até a devida regularização ambiental. |
| Matrícula do Agente Autuante: 33541               |                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                              |                                                      |                                                                                                   |

Observação: O Autuado poderá apresentar Defesa Administrativa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 22 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Emerson da Silva Pinto, inscrito no CPF nº XXX.545.536-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA 143/2026, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº SEI 26.16.000000375-3.

Santa Luzia/MG, 22 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 94/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.[\[1\]](#)

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Associação Cultural Arte para Vida,

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;

Art. 1º Fica instituída o Gestor da Parceria:

Nome  
Matricula  
Evandro Lara  
39.016

Art. 2º O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexistência geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 14 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[PORTARIA 94](#)

PORTARIA SMCT Nº 95/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar documentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e Lei Federal Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com a Associação Cultural Arte para Vida, por meio de Termo de Colaboração, Fomentar a perpetuação das tradições dos Congados e grupos culturais da Comunidade Quilombola de Pinhões.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

Willer Alves Ferreira

Matricula: 40190

TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA

Matricula: 9229

Fábio Júnior Silva

Matricula 40.466

Art. 2º A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexistência geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[PORTARIA 95](#)

PORTARIA SMCT Nº 96/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar documentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e Lei Federal Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de

2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com a Associação Quilombola da comunidade de Pinhões, por meio de Termo de Colaboração, Fomentar a perpetuação das tradições dos Congados e grupos culturais da Comunidade Quilombola de Pinhões.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

**Willer Alves Ferreira Matrícula: 40190**

**TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA Matrícula: 9229**

**Fábio Júnior Silva Matrícula 40.466**

**Art. 2º** A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 96](#)

### PORTARIA SMCT Nº 97/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Associação Quilombola da comunidade de Pinhões CNPJ: 13.095.564/0001-05.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída o Gestor da Parceria:

|           |              |
|-----------|--------------|
| Nome      | Evandro Lara |
| Matricula | 39.016       |

**Art. 2º** O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de setembro de 2026

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 97](#)

### PORTARIA SMCT Nº 98/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Egbe Ifa Ikameji, inscrita sob o CNPJ: 48.696.382/0001-29.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída o Gestor da Parceria:

|           |              |
|-----------|--------------|
| Nome      | Evandro Lara |
| Matricula | 39.016       |

**Art. 2º** O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de setembro de 2026

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 98](#)

### PORTARIA SMCT Nº 99/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar documentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e Lei Federal Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com a Egbé Ifá Ikameji, por meio de Termo de Colaboração, para Estruturar e qualificar o espaço comunitário do Egbé Ifá Ikameji para melhor atender às necessidades da comunidade de matriz áfrica..

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

**Willer Alves Ferreira**

**Matricula: 40190**

**TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA**

**Matricula: 9229**

**Fábio Júnior Silva**

**Matrícula 40.466**

**Art. 2º** A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 99](#)

### PORTARIA SMCT Nº 100/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar documentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e lei Federal Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com a Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará, por meio de Termo de Colaboração, Garantir condições adequadas de mobilidade, logística e operacionalidade para a execução das atividades culturais, sociais, educativas e comunitárias realizadas pela Casa de Cultura Lode Apará, por meio da aquisição de um veículo seminovo.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

**Willer Alves Ferreira   Matrícula: 40190**

**TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA   Matrícula: 9229**

**Fábio Júnior Silva   Matrícula 40.466**

**Art. 2º** A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 100](#)

**PORTARIA SMCT Nº 101/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre

o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará, inscrita sob o CNPJ: 22.640.027/0001-40.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída o Gestor da Parceria:

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| <b>Nome</b>      | <b>Evandro Lara</b> |
| <b>Matrícula</b> | <b>39.016</b>       |

**Art. 2º** O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de setembro de 2026

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 101](#)

**PORTARIA SMCT Nº 102/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.[1]**

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre

o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará, inscrita sob o CNPJ: 22.640.027/0001-40.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída o Gestor da Parceria:

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| <b>Nome</b>      | <b>Evandro Lara</b> |
| <b>Matrícula</b> | <b>39.016</b>       |

**Art. 2º** O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de setembro de 2026

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL**

[Portaria 102](#)

**PORTARIA SMCT Nº 103/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar documentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e lei Federal Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com a Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará, por meio de Termo de Colaboração, contratação de serviço especializado para elaboração e instalação de sistema de energia fotovoltaica e/ou solar.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

**“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

**Willer Alves Ferreira   Matrícula: 40190**

**TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA   Matrícula: 9229**

**Fábio Júnior Silva   Matrícula 40.466**

**Art. 2º** A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[Portaria 103](#)

PORTARIA SMCT Nº 105/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Parque Pedra do Sol, inscrita sob o CNPJ: 56.222.059/0001-89.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, ad-vindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;

Art. 1º Fica instituída o Gestor da Parceria:

|           |              |
|-----------|--------------|
| Nome      | Evandro Lara |
| Matricula | 39.016       |

Art. 2º O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou in-exigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[Portaria 105](#)

PORTARIA SMCT Nº 106/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar documentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e lei Federal Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Ju-lho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com o Parque Pedra do Sol, por meio de Termo de Colaboração, Promover a valorização, difusão e preservação do patrimônio cultural de Santa Luzia por meio da produção, impressão e distribuição gratuita de duas edições da Revista Lux Patrimonii sobre a memória e as referências culturais do município.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, ad-vindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

- Willer Alves Ferreira Matrícula: 40190  
TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA Matrícula: 9229  
Fábio Júnior Silva Matrícula 40.466

Art. 2º A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo

vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[Portaria 106](#)

PORTARIA SMCT Nº 107/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parce-rias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, Instituto de Promo-ção e Desenvolvimento Social Tucum – Instituto Tucum, inscrita sob o CNPJ: 14.180.857/0001-45.

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atri-buições legais,

CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, ad-vindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;

Art. 1º Fica instituída o Gestor da Parceria:

|           |              |
|-----------|--------------|
| Nome      | Evandro Lara |
| Matricula | 39.016       |

Art. 2º O Gestor da Parceria ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou in-exigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º O serviço da Gestora é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[Portaria 107](#)

PORTARIA SMCT Nº 108/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Seleção para solicitar e aprovar do-cumentações, emitir parecer técnico, e demais questões relacionadas às parcerias celebradas entre o Município de Santa Luzia/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, e lei Federal Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, advindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia para execução em parceria com Instituto de Promoção e Desenvolvimento Social Tucum – Institu-to Tucum, por meio de Termo de Colaboração, Fortalecer a cultura viva nos territórios de Santa Luzia/MG, por meio do apoio a grupos e expressões culturais populares, através da aquisição de equipamentos, realização de formações, festas e eventos culturais

A Secretária Municipal de Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para finalidades de interesse público.

“CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 3.315 de 11 de Julho de 2018, ad-vindo de emenda parlamentar impositiva destinada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia”;

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes servidores:

- Willer Alves Ferreira Matrícula: 40190  
TANIA CRISTINA HOVADICK DE OLIVEIRA Matrícula: 9229  
Fábio Júnior Silva Matrícula 40.466

Art. 2º A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades na dispensa ou inexigibilidade geridas pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários para conclusão dos processos com celeridade.

**Art. 3º** O serviço dos membros da Comissão é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 16 de SETEMBRO de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

[Portaria 108](#)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 03/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução *do projeto “Compra de instrumentos e equipamentos de som” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil)*, pela instituição Associação Cultural Arte para Vida, inscrita sob o CNPJ: 22.922.632/0001-45, localizado na Praça Luiz Carvalho de Sena, nº 266 – Bairro Bom Jesus - Santa Luzia/MG.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição atua na educação musical e social no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto “Aquisição de instrumentos e equipamentos de som” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), que tem o objetivo visa fomentar a compra de instrumentos musicais e equipamentos de som para as atividades da associação cultural.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a Associação Cultural arte para Vida como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

Emenda Impositiva

Destinador: Vereadora Suzane Almada.

Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.

Dotação Orçamentária: 02.037.003

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 1500

Ficha: 1954

Valor de Recurso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto: “Aquisição de instrumentos e equipamentos de som”

Santa Luzia, 14 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

[dispensa de chamamento](#)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução *do projeto “Fomentar a perpetuação das tradições dos Congados e grupos culturais da Comunidade Quilombola de Pinhões” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil)*, pela instituição Associação Quilombola da comunidade de Pinhões, inscrita sob o CNPJ: 13.095.564/0001-05, localizado na RUA José Honorato Apolinário, nº 303, Bairro Pinhões- Santa Luzia/MG.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a Associação Quilombola da Comunidade Pinhões atua na cultura quilombola no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto “no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)”, que tem o objetivo fomentar a perpetuação das tradições dos Congados e grupos culturais da Comunidade Quilombola de Pinhões, através do repasse no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundos de emenda impositiva.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a Associação Quilombola da Comunidade de Pinhões como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

Emenda Impositiva

Destinador: Vereadora Suzane Almada.

Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.

Dotação Orçamentária: 02.037.003

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 1500

Ficha: 1954

Valor de Recurso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Objeto: “Fomentar a perpetuação das tradições dos Congados e grupos culturais da Comunidade Quilombola de Pinhões”

Santa Luzia, 16 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

[Chamamento Público](#)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 05/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução *do projeto “Estruturar e qualificar o espaço comunitário do Egbé Ifá Ikamejy para melhor atender às necessidades da comunidade de matriz africana” no valor de R\$ 5.157,60 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)*, pela Egbe Ifa Ikameji, inscrita sob o CNPJ: 48.696.382/0001-29, localizado na RUA Maria Libânia da Conceição,nº40, Bairro Bela Vista - Santa Luzia/MG.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação se-

ção celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a Egbé Ifá Ikameji no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto “no valor de R\$ 5.157,60 ( cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)”, que tem o objetivo visa Estruturar e qualificar o espaço comunitário do Egbé Ifá Ikameji para melhor atender às necessidades da comunidade de matriz africana, através do repasse no valor de R\$5.157,60 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) oriundos de emenda impositiva.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a Egbé Ifá Ikameji a transferência de recursos no valor de R\$ 5.157,60 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

Emenda Impositiva

Destinador: Vereadora Suzane Almada.

Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.

Dotação Orçamentária: 02.037.003

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 1500

Ficha: 1954

Valor de Recurso: R\$ 5.157,60 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Objeto: “Estruturar e qualificar o espaço comunitário do Egbé Ifá Ikameji para melhor atender às necessidades da comunidade de matriz africana”

Santa Luzia, 16 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 06/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Aquisição de um veículo seminovo” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil), pela instituição Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará, inscrita sob o CNPJ: 22.640.027/0001-40, localizado na Rua do Canário, nº 58 Bairro Duquesa - Santa Luzia/MG.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição atua na promoção da cultura afro-brasileira, educação, assistência social e fortalecimento das ações culturais, educativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela Casa de Cultura Lodé Apará comunitário no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto “Aquisição de veículo seminovo para fortalecimento das ações culturais, educativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela Casa de Cultura Lodé Apará.” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), que tem o objetivo garantir condições adequadas de mobilidade, logística e operacionalidade para a execução das atividades culturais, sociais, educativas e comunitárias realizadas pela Casa de Cultura Lode Apará, por meio da aquisição de um veículo seminovo, por meio da aquisição de um

veículo seminovo, através do repasse no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) oriundos de emenda impositiva.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

Emenda Impositiva

Destinador: Vereadora Suzane Almada.

Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.

Dotação Orçamentária: 02.037.003

Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Fonte: 1500

Ficha: 1954

Valor de Recurso: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto: “Aquisição de um veículo seminovo”

Santa Luzia, 16 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo.

Dispensa Chamamento Veículo

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 07/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Contratação de serviço especializado para elaboração, implantação e instalação de sistema de autossuficiência energética fotovoltaica e/ou solar na sede da Casa de Cultura Lodé Apará.” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil), pela instituição Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará, inscrita sob o CNPJ: 22.640.027/0001-40, localizado na Rua do Canário, nº 58 Bairro Duquesa - Santa Luzia/MG.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição atua na promoção da cultura afro-brasileira, educação, assistência social e fortalecimento das ações culturais, educativas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela Casa de Cultura Lodé Apará comunitário no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto “Contratação de serviço especializado para elaboração, implantação e instalação de sistema de autossuficiência energética fotovoltaica e/ou solar na sede da Casa de Cultura Lodé Apará..” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), que tem o objetivo garantir melhorias estruturais e promover a autossuficiência energética da Casa de Cultura Lodé Apará, por meio da contratação de serviço especializado para elaboração e instalação de sistema de energia fotovoltaica e/ou solar, através do repasse no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) oriundos de emenda impositiva.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a Casa de Cultura, Assistência Social e Resistência Afro-Brasileira Ogum Lodé e Oxum Apará como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emenda Impositiva                                                                                                                                                                                |
| Destinador: Vereadora Wagner Andrade.                                                                                                                                                            |
| Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.                                                                                                                                       |
| Dotação Orçamentária: 02.037.003                                                                                                                                                                 |
| Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições                                                                                                                                              |
| Fonte: 1500                                                                                                                                                                                      |
| Ficha: 1954                                                                                                                                                                                      |
| Valor de Recurso: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                               |
| Objeto: “Contratação de serviço especializado para elaboração, implantação e instalação de sistema de autossuficiência energética fotovoltaica e/ou solar na sede da Casa de Cultura Lodé Apara” |
| Santa Luzia, 16 de setembro de 2026                                                                                                                                                              |

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo.

Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 08/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução *do projeto “produção, impressão e distribuição gratuita de duas edições da Revista Lux Patrimonii sobre a memória e as referências culturais do município.” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil)*, pela instituição Parque Pedra do sol, inscrita sob o CNPJ: 56.222.059/0001-89, localizado na Rua do Serro, nº 110 *Bairro Centro - Santa Luzia/MG.*

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição atua na promoção e valorização, difusão e preservação do patrimônio cultural no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto “Promover a valorização, difusão e preservação do patrimônio cultural de Santa Luzia por meio da produção, impressão e distribuição gratuita de duas edições da Revista *Lux Patrimonii* sobre a memória e as referências culturais do município” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), que tem o objetivo Produção, edição, impressão e distribuição gratuita de 1500 exemplares da primeira e da segunda edição da Revista *Lux Patrimonii*, totalizando 3.000 exemplares da revista impressa, incluindo versões digital para ampla divulgação do patrimônio cultural, através do repasse no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) oriundos de emenda impositiva.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com o Parque Pedra do Sol como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| Emenda Impositiva                                           |
| Destinador: Vereadora Suzane Almada.                        |
| Destinador: Vereador Paulo Henrique de Assis Paulo Cabeção. |
| Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.  |
| Dotação Orçamentária: 02.037.003                            |
| Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições         |
| Fonte: 1500                                                 |
| Ficha: 1954                                                 |
| Valor de Recurso: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)           |

Objeto: “Produção, edição, impressão e distribuição gratuita de 1500 exemplares da primeira e da segunda edição da Revista *Lux Patrimonii*, totalizando 3.000 exemplares da revista impressa, incluindo versões digital para ampla divulgação do patrimônio cultural do município de Santa Luzia.”

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| Santa Luzia, 16 de setembro de 2026           |
| Regilene de Carvalho Rodrigues                |
| Secretária Municipal de Cultura e do Turismo. |
| Chamamento Público                            |

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 09/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura e do Turismo torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, através da programação destinada à transferência voluntária de recursos, cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução *do projeto “Fortalecer a cultura viva nos territórios de Santa Luzia/MG, por meio do apoio a grupos e expressões culturais populares, através da aquisição de equipamentos, realização de formações, festas e eventos culturais.” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)*, pela Instituto de Promoção e Desenvolvimento Social Tucum – Instituto Tucum, inscrita sob o CNPJ: 14.180.857/0001-45, localizado na Rua Helberth José de Sousa, nº 20, Bairro Nova Conquista - *Santa Luzia/MG.*

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição atua na promoção da cultura afro-brasileira, educação, assistência social e fortalecimento comunitário no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Mapa Cultura.

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto *Fortalecer a cultura viva nos territórios de Santa Luzia/MG, por meio do apoio a grupos e expressões culturais populares, através da aquisição de equipamentos, realização de formações, festas e eventos culturais” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), que tem o objetivo* Aquisição de equipamentos, realização de formações, festas e eventos culturais.

- DA IMPUGNAÇÃO:

Salientamos que conforme o § 2º, do art.32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) da data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com o Instituto de Promoção e Desenvolvimento Social Tucum – Instituto Tucum como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do recurso do Emenda Parlamentar Impositiva.

À SABER:

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Emenda Impositiva                                                                        |
| Destinador: Vereadora Suzane Almada.                                                     |
| Unidade Orçamentária: Emendas Impositivas de Contribuição.                               |
| Dotação Orçamentária: 02.037.003                                                         |
| Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições                                      |
| Fonte: 1500                                                                              |
| Ficha: 1954                                                                              |
| Valor de Recurso: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                    |
| Objeto: “Aquisição de equipamentos, realização de formações, festas e eventos culturais. |

Santa Luzia, 16 de setembro de 2026

Regilene de Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Cultura e do Turismo.

Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 45/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

**CONSIDERANDO** que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

**CONSIDERANDO** o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram **indeferidos**:

| ANO  | PROTOCOLO | NOME              | INDEFERIDO EM: |
|------|-----------|-------------------|----------------|
| 2026 | 2173      | Livia Lopes       | 22/09/2026     |
| 2026 | 2003      | Caique Donadio SA | 22/09/2026     |

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 46/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

**CONSIDERANDO** que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

**CONSIDERANDO** o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

| ANO  | PROTOCOLO | NOME                                    | INDEFERIDO EM: |
|------|-----------|-----------------------------------------|----------------|
| 2026 | 2330      | Gabriela Furtado Salomão Alves da Silva | 22/09/2026     |

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 47/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

**CONSIDERANDO** que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

**CONSIDERANDO** o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

| ANO  | PROTOCOLO | NOME                             | INDEFERIDO EM: |
|------|-----------|----------------------------------|----------------|
| 2026 | 2412      | Leticia Pandini Magalhães Vieira | 22/09/2026     |

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.<sup>a</sup>, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

| Embargo  | Notificado(a)                     | Local da ocorrência                | Irregularidades identificadas |
|----------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 099/2026 | Tubotec Industria Metalugica Ltda | Avenida Beira Rio                  |                               |
|          |                                   | S/N-<br>-KM2.5-1.2.092.138.0500    | Lei 3615/2014                 |
|          |                                   | Distrito Industrial Simão da Cunha | Art. 29                       |
|          |                                   | Santa Luzia/MG                     |                               |
| 100/2026 | Erpeara Ltda                      | Avenida Beira Rio                  | Lei 1545/1992                 |
|          |                                   | S/N-141521892420 E<br>141521892530 | Art. 216                      |
|          |                                   | Distrito Industrial Simão da Cunha | Lei 3615/2014                 |
|          |                                   | Santa Luzia/MG                     | Lei 1545/1992                 |
|          |                                   |                                    | Art. 129                      |

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

| Notificação | Notificado(a)                 | Inscrição Municipal do Imóvel | Irregularidades identificadas                                     | Prazo para cumprimento |
|-------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 524/2026    | Aricelso Ampese               | 2.1.158.311.0360              | Lei 1545/1992                                                     | 30 dias                |
|             |                               |                               | Art 244                                                           |                        |
|             |                               |                               | Realizar a limpeza do lote,o fechamento e a construção da calçada |                        |
|             |                               |                               | Lei 1545/1992                                                     |                        |
| 525/2026    | Rivelino Lopes Borges         | 2.1.158.311.0023              | Art 244                                                           | 30 dias                |
|             |                               |                               | Realizar a limpeza do lote,o fechamento e a construção da calçada |                        |
|             |                               |                               | Lei 1545/1992                                                     |                        |
|             |                               |                               | Art 244                                                           |                        |
| 526/2026    | Fabricio Saulo Marco da Silva | 2.1.158.311.0035              | Art 244                                                           | 30 dias                |
|             |                               |                               | Realizar a limpeza do lote,o fechamento e a construção da calçada |                        |
|             |                               |                               |                                                                   |                        |
|             |                               |                               |                                                                   |                        |

|          |                                |                  |                                                                                  |          |  |
|----------|--------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
|          |                                |                  | Lei 1545/1992                                                                    |          |  |
| 527/2026 | Juliana tome de Oliveira Cunha | 2.1.158.311.0052 | Art 244                                                                          | 30 dias  |  |
|          |                                |                  | Realizar a limpeza do lote,o fechamento e a construção da calçada                |          |  |
|          |                                |                  | Lei 1545/1992                                                                    |          |  |
|          |                                |                  | Art. 18                                                                          |          |  |
| 228/2026 | Cesar Xavier Pires             | 1.3.007.124.0997 |                                                                                  | 30 dias  |  |
|          |                                |                  | Lei 1545/1992                                                                    |          |  |
|          |                                |                  | Art. 244                                                                         |          |  |
|          |                                |                  | Lei 1545/1992                                                                    |          |  |
| 229/2026 | Valdir Mateus de Souza         | 210760650415     | Art 252                                                                          | 30 dias  |  |
|          |                                |                  | Lei 3615/2014                                                                    |          |  |
|          |                                |                  | Art 10                                                                           | 24 horas |  |
|          |                                |                  | Limpeza do entulho no passeio-prazo de 24 horas de limpeza do lote e fechamento- |          |  |

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 21 de Setembro 2026.

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 21/09/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-072/2026

| Julgamento | Nº Recurso       | Nº AIT     | Placa   | Resultado  |
|------------|------------------|------------|---------|------------|
| 21/09/2026 | 5155020250002550 | AG08647026 | RVN8B66 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002565 | AG08631748 | SYJ4F42 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002540 | AG08646067 | PVO0I08 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002541 | AG08646065 | PVO0I08 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002542 | AG08646064 | PVO0I08 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912656 | AG08627164 | HGJ8J40 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912657 | AG08628133 | HGJ8J40 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912658 | AG08628135 | HGJ8J40 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912659 | AG08628138 | HGJ8J40 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912660 | AG08628185 | HGJ8J40 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912640 | AG07181895 | PVK8744 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002563 | AG08648682 | GQN2250 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002594 | AG08643434 | MRP9H89 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002545 | AG09641451 | QQZ4C80 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002546 | AG08640921 | HEF7311 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002551 | AG09651046 | UAI5A86 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002552 | AG09651073 | UAI5A86 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002543 | AG09651199 | HLR1B33 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002775 | AG08627250 | HAQ8I40 | Indeferido |

|            |                  |            |         |            |
|------------|------------------|------------|---------|------------|
| 21/09/2026 | 5155020250002549 | AG08647025 | RVN8B66 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002593 | AG08627157 | RMI3D57 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250001822 | AG08641777 | SJI2B85 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250001823 | AG09649205 | SJI2B85 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912678 | AG09650795 | QWT2440 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912696 | AG09651667 | SHZ2H09 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912629 | AG07183741 | SIK2D61 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002547 | AG09653432 | RFC5H18 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912695 | AG08628128 | RNW6G11 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002548 | AG09653158 | HJO0G87 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002539 | AG08626914 | SHK6H51 | Indeferido |

Santa Luzia, 21 de setembro de 2026.

Matheus Ferreira Soares  
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e Adolescente  
(Gestão 2025/2027)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMA-  
MENTO PÚBLICO SMDS Nº 07/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO a análise e avaliação das propostas realizadas pela Comissão de Seleção, regularmente constituída para esse fim, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo estabelecido para interposição de recursos contra o resultado preliminar, sem a apresentação de recursos;

CONSIDERANDO, portanto, a inexistência de recursos a serem analisados e julgados pela Comissão de Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Art. 2º Fica classificado em 1º (primeiro) lugar e selecionado para celebração do Termo de Colaboração o:

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INADH  
CNPJ nº 07.969.138/0001-42  
Pontuação final: 18 (dezoito) pontos.

Art. 3º A pontuação final atribuída à Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026, corresponde a:

| Critério de avaliação                                        | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| Diagnóstico da realidade e alinhamento territorial           | 3 pontos  |
| Plano de execução, metas e indicadores                       | 4 pontos  |
| Metodologia de apoio à execução das ações socioassistenciais | 4 pontos  |
| Capacidade técnica e operacional da OSC                      | 3 pontos  |
| Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial     | 2 pontos  |
| Gestão, monitoramento e avaliação da execução da parceria    | 2 pontos  |
| Proposta financeira e adequação dos custos                   | 0 ponto   |
| TOTAL                                                        | 18 pontos |

Art. 4º A homologação do resultado final não implica, por si só, a celebração imediata do Termo de Colaboração, ficando sua formalização condicionada ao cumprimento das demais etapas e exigências previstas no Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Após a homologação do resultado final e a aprovação do Plano de Trabalho, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização da parceria, observadas as disposições previstas no Edital e na legislação vigente.

Art. 6º A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para a celebração do respectivo Termo de Colaboração, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público SMDS nº 07/2026.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 22 de setembro de 2026.

RODRIGO ANTONIO DA SILVA MAIA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

|            |                  |            |         |            |
|------------|------------------|------------|---------|------------|
| 21/09/2026 | 5155020250002549 | AG08647025 | RVN8B66 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002593 | AG08627157 | RMI3D57 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250001822 | AG08641777 | SJI2B85 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250001823 | AG09649205 | SJI2B85 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912678 | AG09650795 | QWT2440 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912696 | AG09651667 | SHZ2H09 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912629 | AG07183741 | SIK2D61 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002547 | AG09653432 | RFC5H18 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250912695 | AG08628128 | RNW6G11 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002548 | AG09653158 | HJO0G87 | Indeferido |
| 21/09/2026 | 5155020250002539 | AG08626914 | SHK6H51 | Indeferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 21 de Setembro de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA  
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

| Notificação | Notificado(a)      | Inscrição Municipal do Imóvel | Irregularidades identificadas | Prazo   |
|-------------|--------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------|
| 14/2026     | Alzira Maria Gomes |                               | Lei 3615/2014<br>Art. 40      | 30 dias |

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2026

Dispõe sobre a aprovação das férias de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia- CMDCA / MG, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Municipal nº 2.573/2005 e Lei Municipal nº 3.372 de 16 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 27 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia- CMDCA, o pedido de férias da Conselheira Tutelar Sra. Rita de Cássia da Silva, conforme deliberação do Plenário do CMDCA realizada em 27 de maio de 2026, compreendendo os seguintes períodos:

I – 15 (quinze) dias úteis, a partir de 20 de julho de 2026;

II – 10 (dez) dias úteis, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução produzirá efeitos a partir de 27 de maio de 2026, data da deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que aprovou os períodos de férias previstos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento ao disposto no **Edital SMED nº 02, de 12 de Setembro de 2026**, torna pública a **Listagem Classificação Preliminar**.

- [CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PEB III- CIÊNCIAS](#)  
[CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PEB III- GEOGRAFIA](#)  
[CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PEB III- LÍNGUA INGLESA](#)  
[CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA](#)  
[CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROFISSIONAL DE APOIO](#)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E REGULA-  
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 26.999/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL/FISCAL SETORIAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARI- ZAÇÃO FUNDIÁRIA no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações, Lei complementar 4.570 de 30 de março de 2023 e na Lei orgânica do Município de Santa Luzia/MG.

**CONSIDERANDO** a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14133/23 e Decreto Municipal nº 4.145, de 10 de março de 2023, suas alterações e demais legislações pertinentes, e outras que as substituírem posteriormente;

**RESOLVE:** Art. 1º Designar para atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, Re- gularização Fundiária, os servidores relacionados abaixo, como Fiscais Titulares e/ou Setoriais e os Fiscais Suplentes, para acompanhar e fiscalizar sua execução na forma e condições abaixo mencio- nadas:

| Processo Licitatório | Contrato N°          | Objeto   | Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                  | GESTOR DE CONTRATO / FISCAIS TITULARES E/OU SETO- RIAIS E FISCAIS SUPLENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|----------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                   | Adesão a ata 01/2023 | 034/2026 | A presente contrata- ção tem por objeto a prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e controle tecnológico em obras destinadas ao atendi- mento de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. | <b>CON- SÓRCIO VITÓRIA</b><br><br><b>FISCAL SETORIAL TITU- LAR:</b> Taisa Silva Gonçalves Mendes, <b>Matrícula: 39.054</b> , Email: taisamen- des@santaluzia.mg.gov.br, Telefone: 3641.5264<br><br><b>FISCAL SETORIAL SUPLEN- TE:</b> Gabriel Augusto Carvalho Sotero, <b>Matrícula: 41.620</b> Email: gabrielsotero@santaluzia.mg.gov.br , Telefone: 3641.5264 |

Parágrafo Único: São principais atribuições do Fiscal de Contrato, acompanhar a execução do contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessá- rio para regular as faltas ou defeitos observados, cuidar e verificar pontualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Mu- nicípio de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 22 de Setembro de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27.000, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação da Guarda Civil Municipal De Belo Horizonte”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

**CONSIDERANDO** a vontade expressa do servidor;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Brian Garcia Rocha, matrícula nº 40.428, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal Classe I, lotado na Segurança Pública, licença sem vencimento, para parti- cipação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, com início em 22 de setembro de 2026.

Art. 2º A licença de que se trata esta Portaria será concedida sem percepção de vencimentos e demais vantagens remuneratórias do cargo ocupado no Município de Santa Luzia, durante o período de afastamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação da Guarda Civil Municipal De Belo Horizonte”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

**CONSIDERANDO** a vontade expressa do servidor;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário da Pasta;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Victor Soares de Sousa, matrícula nº 40.403, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal Classe I, lotado na Segurança Pública, licença sem vencimento, para participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, com início em 22 de setembro de 2026.

Art. 2º A licença de que se trata esta Portaria será concedida sem percepção de vencimentos e demais vantagens remuneratórias do cargo ocupado no Município de Santa Luzia, durante o período de afastamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de setembro de 2026

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

## AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 028/2024 em seu aditamento, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024, gerenciada pelo FNDE/MEC, na condição de órgão não participante (carona). Objeto: Aquisição de quantidade preliminar estimada em 500 (quinhentos) conjuntos escolares modelo CJA-06B, padrão FNDE, compostos por mesa e cadeira do aluno, com componentes em ABS, destinados à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MG. Empresa detentora: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. com valor da contratação R\$ 228.599,63.

## EXTRATO DE ADITIVO

**6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2019 – Dispensa Nº 39/2019.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula segunda do contrato nº 280/2019 e reajuste de 9,43617% ao valor do aluguel, com base no INPC acumulado pelo período de Agosto/2024 a Julho/2026 (Anexo I), consoante com Cláusula sexta do instrumento contratual. Valor: R\$ 14.328,72. Vigência: 21/09/2026 a 20/09/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>